

**DO PONTO DE VISTA DO “CRIME”: NOTAS SOBRE “GUERRA”,
“DIREITOS HUMANOS”, “PROGRESSO” E ETNOGRAFIA⁴⁴**

Adalton Marques
adalton.marques@gmail.com
CAPES
PPGAS-UFSCar
Doutorando

Neste *paper*, desdobramento de minha pesquisa etnográfica com “ladrões”, em curso desde 2004, trato do que eles dizem a respeito de “direitos humanos”, genericamente definido como “luta contra a opressão carcerária”. Delineio alguns contrastes entre a noção universalista de direitos humanos e a noção êmica “direitos humanos”, por meio da qual meus interlocutores refletem sobre uma alteridade que pode abranger, por exemplo, tanto os esforços da Pastoral Carcerária quanto os de pesquisadores. Seu aspecto provocativo – suponho que apenas para *nós* – consiste no fato de que ela também pode ser usada, conforme apresento em dois casos etnográficos, para refletir não a alteridade, mas os próprios esforços dos “comandos” (facções prisionais) a que se está relacionado.

Palavras-chave: Etnografia; reversibilidade; direitos humanos; Primeiro Comando da Capital; Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade.

Neste *paper*, desdobramento de minha pesquisa etnográfica com “ladrões”, em curso desde 2004, trato do que eles dizem a respeito de “direitos humanos”, genericamente definido como “luta contra a opressão carcerária”. Delineio alguns contrastes entre a noção universalista de direitos humanos e a noção êmica “direitos humanos”, por meio da qual meus interlocutores refletem sobre uma alteridade que pode abranger, por exemplo, tanto os esforços da Pastoral Carcerária quanto os de pesquisadores. Seu aspecto provocativo – suponho que apenas para *nós* – consiste no fato de que ela também pode ser usada, conforme apresento em dois casos etnográficos, para refletir não a alteridade, mas os próprios esforços dos “comandos” (facções prisionais) a que se está relacionado.

Positivamente definido, segundo as observações de meus interlocutores, “direitos humanos” são o conjunto de esforços contra a “opressão carcerária”, mas também contra a “opressão” e “injustiças” a que foram e são submetidos os “pobres”, os “pretos” e o “povo da

44 Faço uso das aspas tanto para marcar os termos e formulações de meus interlocutores, quanto para indicar a citação de autores (neste caso, seguido da referência bibliográfica). O uso do itálico fica reservado para ênfases textuais e conceituais.

periferia”. Esta “opressão” está relacionada ao “preconceito”, à “violência policial”, ao “desemprego”, à “falta de oportunidades” – questões bastante concretas para qualquer um que conhece a periferia de São Paulo –, aquela, ao desrespeito sistemático do “Estado” no que tange o cumprimento da LEP, Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984) – questionamento bastante concreto para qualquer um que conhece as prisões de São Paulo. Tal definição, por um lado, carrega um enorme ceticismo quanto à possibilidade dessas mudanças partirem do “sistema” – noção que poderia ser traduzida como a convergência majoritária de interesses que atravessam o governo, as polícias, as elites, a classe média, e mesmo as classes baixas (afinal de contas, como dizem meus interlocutores, “nas quebrada tá cheio de zé-povinho”). Por outro, passa ao largo de qualquer intenção universalista, já que o termo “humanos” aponta para os “oprimidos” das prisões e periferias urbanas enquanto o termo “direitos” encontra consistência na LEP, no Código Penal (1984), na Constituição Federal (1988).

Com efeito, o signo deste ceticismo não está fundado numa suposta consciência esclarecida a respeito da dissimulação dos interesses do “sistema” por meio da letra da lei (o real escondido sob o formal, sob as aparências), mas no entendimento segundo o qual o “sistema” conta com a prerrogativa de cumprir ou não as próprias leis que funda, de acordo com seus interesses conjunturais. Não são as leis, portanto, o alvo da incredulidade, mas o “sistema” que a opera à revelia. Neste sentido, não são ironias, gozações e acusações de ingenuidade que devem recair sobre aqueles que acreditam na lei, mas é a acusação de “inimigo” que deve ser dirigida àqueles que acreditam na “justiça” do “sistema”. A lei não é o reflexo falsificante de uma operação encoberta, mas um instrumento operado por “inimigos”. A questão política não é pensada *fora* da lei, mas *contra* o “sistema”. Em uma palavra, meus interlocutores são legalistas⁴⁵.

Por sua vez, o *não*-universalismo da noção de “direitos humanos” mobilizada por meus interlocutores encontra ressonância mais produtiva na resoluta “*boutade* de Burke,

45 Não deixa de ser interessante notar a estranheza que expressam quando indagados sobre uma possível abolição das prisões. Indagando dois de meus interlocutores sobre a pertinência de colocar esta questão no horizonte político dos presos, ouvi a seguinte resposta: “Cê é louco! E o que que vai fazer com esses lixo de estuprador, de assassino [referia-se aos homicidas não relacionados a roubos ou disputas “no crime”]... esses lixo tudo?”. Ao que o outro concordou, mas intensificou a repulsa: “Pode crer. Esses maluco tinha que morrer tudo”.

segundo a qual aos direitos inalienáveis do homem ele preferia de longe os seus 'direitos de inglês'" (Agamben, 2002: p. 133-134), do que nos impasses políticos em torno de universais – o *homem* – e particulares – o *cidadão* – disparados desde a *Déclaration des droits de l'homme et du citoyen* (1789). Pois essa categoria nativa de “humanos”, para não reduzi-la definitivamente, está tão distante da tolerância indiscriminada de um direito cosmopolita⁴⁶ quanto está próxima da noção de cidadão brasileiro. É claro que ativistas dos direitos humanos, militando contra a intolerância, a xenofobia, o racismo e outras formas de ódio – para não dizer, contra os etnocentrismos –, desde que também preocupados com a “opressão carcerária”, são vistos como “direitos humanos” pelos meus interlocutores. Mas a diferença chave entre as duas conceituações homônimas é que a primeira, seguindo o projeto universalista de direitos, também se engaja na luta contra a “opressão carcerária”, enquanto a segunda luta contra a “opressão carcerária” sem que a validade universal do “homem” lhe seja uma questão. É preciso não perder de vista que eles estão em “guerra”, portanto pouco inclinados a atender incentivos de escuta de seus “inimigos”, a construir ferramentas de simetriação entre as argumentações contrárias, a buscar meios de dialogar com tal alteridade.

Ora, mas então qual é a consistência política de uma noção de “direitos humanos” que indica “luta contra a opressão carcerária”, ao mesmo tempo cética às iniciativas do “sistema” e inaderente à tolerância indiscriminada que parece indicada em seus termos?

Dois exemplos etnográficos, um bastante recente, referente ao encontro com um grande amigo que acabara de “sair” de uma “cadeia do PCC” (Primeiro Comando da Capital)⁴⁷, o outro recuado no tempo, reativado de meu caderno de campo por conta deste encontro, referente a uma conversa com um interlocutor que se encontrava em uma “cadeia do CRBC” (Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade) nos idos de 2005, ajudam a traçar os contornos políticos desta abstração contrastiva que opero entre *direitos humanos* e “direitos humanos”.

Começamos pelo exemplo que partiu de uma “cadeia do CRBC”, primeiro em ordem cronológica, último na ordem de suscitações desta reflexão. Ele me apareceu, sem que eu

46 Lévi-Strauss (1986) e Geertz (1999) oferecem duas críticas ao cosmopolitismo da UNESCO. Embora internas à Antropologia, são bastante diferentes em suas formulações e consequências.

47 Para um tratamento acurado e imprescindível sobre a “política” do PCC nas prisões, cf. Biondi (2010).

desse muita importância, quando um preso disse-me que quem garantia os “direitos humanos” dos presos daquela unidade prisional era o próprio CRBC. Esta forte afirmação foi proferida quando conversávamos sobre as chantagens que agentes estatais mobilizavam para coibir não só as reivindicações contra “opressões carcerárias”, mas também as ameaças de rebelião. Estas chantagens consistiam em ameaças de transferir os presos reclamantes para “cadeias do PCC”, onde muito provavelmente seriam mortos, e se sustentavam no “pouco ar” – expressão que indica o número reduzido de unidades prisionais que a Secretaria da Administração Penitenciária reserva a este coletivo – com que contavam os presos de “cadeias do CRBC”. Sua afirmação foi dirigida a mim justamente no instante em que expressei a necessidade de levar esta denúncia à Defensoria Pública e a entidades de defesa dos direitos humanos, como reação imediata de quem reconhece a ineficácia dessas medidas.

Passemos ao próximo exemplo. Em fevereiro deste ano (2014), numa manhã de sábado, quando saía com meu filho de um supermercado do bairro, reencontrei um grande amigo, o qual eu não via há pelo menos cinco anos, tempo em que ele estivera preso. A alegria foi imensa, ele estava forte e corado, bastante diferente da figura cadavérica que tinha se instalado em minha memória desde a última vez que eu o vi desgraçadamente alucinado de “crack” – nas “cadeias do PCC” é proibida a venda e o uso desta substância. Enquanto ainda nos cumprimentávamos, de modo rápido e codificado, em respeito ao meu filho, ele me falou sobre o “veneno” vivido e a alegria de “ganhar a liberdade”. Entendendo seu sinal com os olhos, em direção de meu filho, deixei a conversa ganhar outro rumo, então ele imediatamente perguntou ao garoto se ele também era “tricolor” (torcedor do São Paulo Futebol Clube), como eu e ele próprio. À resposta positiva seguiu sua aprovação fanática e lembranças de quando nós, ainda com dez, onze, doze anos, íamos sozinhos para os jogos do nosso time. A conversa permaneceu voltada ao nosso passado comum, alternando lembranças saudosas e risadas de nossas “zoeiras” escolares. Quando já dávamos sinais de que tínhamos que ir embora, ele dirigiu sua preocupação para o futuro, dizendo que estava pensando em comprar uma moto para trabalhar com entregas. Seu irmão, único parente próximo vivo, iria ajudá-lo neste “reinício”, até que ele próprio tivesse em condições de “tocar a vida”. Aprovei sua intenção e fiz votos pelo seu sucesso. Agradecido, ele me perguntou sobre o meu trabalho,

indicando que os “caras” (indeterminado) tinham lhe falado que eu era “professor” – “quem diria”, disse ele, ironizando minha indisciplina escolar – e que “escrevia umas paradas”. Fiquei um pouco constrangido com a imprecisão, afinal de contas, minha atividade profissional está diretamente relacionada ao estudo de (ex)presidiários. Seis ou sete anos antes eu o havia procurado para dizer que tinha passado no mestrado em Antropologia da Universidade de São Paulo – ingressei no PPGAS-USP em 2007 – e que pretendia estudar o “crime” a partir de seus critérios de relevância. Porém, envolvido em “correrias”, ele foi um de meus interlocutores que, constrangido entre a amizade devida a mim e os perigos nos quais estava implicado, me “deu um desbaratino”⁴⁸ e não voltou mais a tocar neste assunto. Agora uma nova abertura era produzida, uma nova possibilidade de tentar estabelecer uma convergência entre as suas e as minhas preocupações. Sem lhe responder com precisão, disse-lhe para passar em minha casa mais tarde, a fim de continuarmos a conversa.

Conforme o combinado, meu amigo me visitou mais tarde. Entre o tempo de preparação do café e, em seguida, de seu desfrute, tentei explicar-lhe a natureza exata da minha atividade profissional, lendo, inclusive, alguns trechos de meus artigos em que descrevo as críticas dirigidas ao “Estado” pelos presos, com isso evidenciando a minha disposição antropológica em não desconsiderar – ou considerar apontando distorções – os sentidos da “justiça” e da “injustiça” elaborados pela analítica do “crime”. Indagado sobre como isso poderia ajudar os presos, disse-lhe que os meus escritos, assim como os de outros pesquisadores⁴⁹, segundo o meu entendimento, se tratam de esforços para enfatizar o caráter analítico das considerações implicadas no “crime”, diferente do que fazem aqueles que tomam parte na discussão sobre a segurança pública, seja de forma mais conservadora (na qual o ponto de vista do criminoso não é uma questão), seja em sua forma mais progressista (na qual a questão central é a construção de canais cidadãos e democráticos para a fala do

48 Em uma de suas acepções, “dar um desbaratino” é se esquivar de um pedido ou de uma exigência.

49 Eu pensava, principalmente, nos trabalhos de Antônio Rafael Barbosa – quem primeiro, no Brasil, suscitou no horizonte das ciências sociais a indignidade de falar em nome dos “traficantes”: “[f]oi a entrada no campo que permitiu encerrar minha adesão ao oportuno e iniciar-me no inoportuno” (1998: p. 12) –, Karina Biondi (2010), Daniel Hirata (2010; especialmente o Capítulo 3 [Parte II] e a Conclusão), Paulo Malvasi (2012), Carolina Grillo (2013) e Jacqueline Ferraz de Lima (2013).

criminoso)⁵⁰. À minha resposta, ele reagiu com surpresa, pois não sabia que havia “professores da USP, das universidade” que se interessavam pelas “ideias” e reivindicações do “Partido” (PCC). Pensando sobre essa possibilidade até então desconhecida, ele a justificou – no sentido de lhe conferir plausibilidade – afirmando que, na verdade, eu pensava assim por ser um morador da “quebrada”, pois “na quebrada as pessoas sabe que o Partido é pelo certo”. Tentei problematizar este exclusivismo, dizendo que na própria “quebrada” há muitas pessoas que não compartilham essa disposição política⁵¹ – e, inclusive, que eu às vezes levava a sério também – ao passo que outras tantas que não são de “quebradas” são sensíveis às críticas do PCC ao “sistema”. Ele pensou um pouco, então, embora parecesse querer validar a minha problematização, mobilizou sua experiência tornando-a instável. Disse que a única “parada” que ele conheceu durante o tempo preso, próxima ao que eu estava propondo, era “os caras da Pastoral” (Pastoral Carcerária). Contudo, frisou, “eles tava contra a opressão do sistema, nessas parada de direitos humanos, mas eles não apoiava o Comando”. Disse, inclusive, que a “entrada” deles era “tensa”, porque “os irmão [os “batizados”, componentes do PCC] sabia que eles não era aliado nosso”. Esta fricção política não me era estranha, então lhe disse que conhecia pessoas ligadas à Pastoral que falavam sobre essas dificuldades. De todo modo, lhe disse também que o papel dessa entidade era importantíssimo, já que além da defesa dos direitos dos presos se tratava de uma das poucas iniciativas voluntárias e dispostas a pisar no chão dos cárceres. Do meu ponto de vista, sublinhei, é a mais atuante defensora dos

50 Contra esta última acomodação, é particularmente interessante a análise de Candotti (2012) sobre o “abismo” que se constituiu no seio da comunidade negra estadunidense desde que sua parcela mais bem “estruturada” declinou – pelo menos assim foi percebida pela parcela mais “vulnerável” dos jovens negros – de suas exigências radicais, o fulcro das lutas ao longo dos anos 1960 e 1970, em nome da ascensão econômica-cultural via cidadania (é bastante relevante o fato de que já não falavam a partir dos guetos, mas de bairros de classe média). Constituído sobre essa fenda política, com um pé no saber dos movimentos sociais e com o outro no saber das ruas e da prisão, o *rapper* Tupac Amaru Shakur ora é compreendido pelos “velhos” negros como alguém que também fortificava a via da cidadania, já que seu discurso era percebido como reivindicação dos direitos da juventude (e esses sujeitos percebidos como vítimas passivas), ora essa compreensão balbucia, pois o *rapper* atualiza a própria fala da juventude e justifica o saber das ruas e da prisão contra a via cidadã – quase sempre fechada aos negros pobres ou, quando não, inapta para prepará-los para a vida. Pois é justamente esta contestação que está na base do ceticismo de meus interlocutores: o que ainda a presunção de igualdade da democracia, dos liberais, tem a ensinar aos jovens pobres (quase todos pretos, ou quase brancos de tão pobres) que têm diante de si o desafio de ganhar dinheiro (eis a exigência incontornável) em circunstâncias estruturais de desemprego/ subemprego, déficit de habitação, saúde e educação, e, talvez a mais grave dificuldade a ser enfrentada, diante da certeza de que não se pode confiar nos policiais e na Lei? Cf., também, Barbosa (2006).

51 Cf. Marques (2012).

direitos humanos nos cárceres. Concordando comigo, ele estabeleceu uma comparação que me causou um certo desconforto, embora seja bastante instrutiva: “pelo que você tá falando, vocês acredita no Partido mas não faz um córre pra ajudar os presos; [enquanto] os cara da Pastoral faz um córre pros preso mas não acredita no Partido”. Antes que eu pudesse reagir a esta comparação, ele riu, e com um pouco de ironia acrescentou: “engraçado, só o Partido ajuda os preso ao mesmo tempo que sabe que tá pelo certo”. Um pouco envergonhado, suponho que por conta dos próprios demônios que coloquei em mim mesmo, não consegui reagir à sua provocação. Percebendo meu acanhamento, meu amigo me deu um abraço dizendo: “você é um cara sangue bom; pensa nessa fita que eu falei, mas você é sangue bom”.

Desta conversa até o fatídico dia em que soube que meu amigo fora preso após um grave acidente de trânsito, ocorrido quando fugia em uma motocicleta, junto a um parceiro, de policiais que os haviam surpreendido assaltando um posto de combustível, eu o encontrei uma porção de vezes, embora em apenas duas ocasiões tivesse conversado mais demoradamente. Este intervalo não ultrapassou a marca de dois meses, talvez três. Uma dessas conversas se deu quando o encontrei na subida da rua em que minha mãe morava, eu a pé e ele em uma velha moto de cento e vinte e cinco cilindradas, que havia sido comprada com o dinheiro do irmão, conforme ele planejava desde a primeira vez que nos reencontramos. Bastante desolado, me contou que acabara de ser dispensado de um emprego no qual nem mesmo havia iniciado. Fora previamente aprovado para trabalhar em uma empresa de manutenção e reparo de motores de veículos (retífica de motores), mas um telefonema acabara de informá-lo sobre a desistência da empresa. “Os caras puxaram minha ficha, certeza”, lamentou, referindo-se ao serviço de fornecimento de atestado de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública. Com o espírito religioso, lhe disse que se fechava esta porta, mas que seriam abertas muitas outras. Ao que ele opôs suas próprias constatações materialistas: “tá foda de arrumar entrega de pizza até de sexta, sábado e domingo”, referindo-se aos dias em que a demanda das pizzarias por motoqueiros aumenta no bairros. “Já tem os caras fixos”, reclamou. É importante notar que este disputado ramo de serviço é constituído, predominantemente, sem as garantias estabelecidas pelas leis trabalhistas, na informalidade, com (sub)remunerações em torno de cinquenta reais por noite (tomando a região do Sacomã, zona sul de São Paulo,

como base para esta média)⁵². “Mano, eu já tô atrasando o lado do meu irmão”, disse ele se referindo à chateação que sua estadia causava ao parente, cuja situação econômica também não era das melhores. Eu mesmo, alguns meses antes, tivera dificuldades de encontrar um “quarto e cozinha” no bairro por menos de seiscentos reais – inclusive na favela, onde os acordos não são mediados por imobiliárias, sendo um atrativo àqueles que não podem adiantar três mensalidades, pagar um seguro ou se valer de um fiador. Fazendo cálculos rápidos, no silêncio do meu pensamento, e chegando à conclusão de que, na melhor das hipóteses, ele arrumaria uns oitocentos reais por mês fazendo seus “bicos” em pizzarias, fui tomado pela mesma constatação materialista que o desolava⁵³. Me calei. Este breve buraco de silêncio foi quebrado quando ele, ligando sua motocicleta velha, suponho que tomado por demônios que colocou dentro de si, disse-me: “é irmão, direitos humanos de ladrão é o Partido, ninguém dá oportunidade”. Consternado, ainda extraí a última gota de humanismo, a última fagulha de apelo à *liberdade* – para não dizer, reduzindo assim o seu sentido liberal, *cálculo utilitário* –, dizendo-lhe: “mas, irmão, esse caminho é trágico, é cadeia ou cemitério”. Já acelerando sua moto, concluiu: “Daltinho, o PCC é progresso”.

A noção de “progresso” é uma das mais importantes para os *relacionados*⁵⁴ ao PCC, talvez em proporção inversa à negligência que nós, pesquisadores do tema, temos dedicado a ela. Seja mobilizada para indicar os sucessos da coletividade ou de seus *relacionados* em suas “caminhadas” particulares, ou ainda, com bastante frequência, como voto comemorativo à

52 Uma das pizzarias referidas pelo meu amigo paga R\$ 40,00 por noite, enquanto a outra paga R\$ 25,00 (R\$ 30,00 nos finais de semana) mais R\$ 2,00 por entrega, como forma de estimular a agilidade dos “motoboy”. Em noites comuns, nesta última pizzaria, ganha-se aproximadamente R\$ 50,00 e quando “o movimento é bom” consegue-se por volta de R\$ 60,00.

53 É imprescindível apontar que o Governo do Estado de São Paulo está gastando com a sua detenção aproximadamente o mesmo que ele precisava para “tocar sua vida” – os R\$ 1.500,00 que receberia na retífica de motores. Mas este cálculo aproximativo tornar-se-ia mais cruel se pudéssemos somar os gastos *per capita* envolvidos no policiamento da cidade, no judiciário, na saúde (por exemplo, em seu acidente), na segurança particular (vigilância, seguros, blindagens, sistemas eletrônicos) e, fato consumado, nas próximas construções penais concebidas para reduzir o déficit de milhares de vagas, ao qual meu amigo foi somado. Uma razoável quantia envolvida para conter o seu corpo, que poderia – uma possibilidade – estar montado em uma velha moto entregando peças reparadas.

54 Opto falar de *relacionados* por que a questão da *pertença* a “comandos”, prestando-se à definição dos imputáveis e imputáveis pelas políticas desses coletivos, simplifica demasiadamente as relações que constituem tais políticas. Biondi mobiliza seus dados etnográficos com magnífica clareza para demonstrar de que forma o “PCC” se efetua independentemente da presença de “batizados” (2010; especialmente p. 52; p. 181 e ss.).

“liberdade” que, segundo se diz, “mais dia, menos dia, vai cantar”, esta é a noção êmica que menos se presta ao problema epistemológico *o que é o PCC?* encaminhado por nós, especialistas⁵⁵, justamente por que diz respeito menos a contornos morfológicos do que à estimativa de potência. Tampouco se reduz à razão instrumental dos planos (metas, objetivos), embora, de maneira nenhuma, se possa negar que seus conteúdos estejam presentes nos empregos de “progresso”. Positivamente definido, “progresso” é a noção elegida pelos *relacionados* ao PCC para indicar o aumento ou favorecimento de suas próprias potências de agir, de suas forças de existir⁵⁶. Acompanhada pela constatação inversa, acerca da necessidade do “Estado” – ou, de todo modo, do “sistema” – de afetá-los de uma maneira *triste*, inibindo ou impedindo suas potências de agir. Nenhum segredo nisso. Em recente diligência (10/04/08) realizada por deputados federais no Centro de Detenção Provisória I de Pinheiros, na capital paulista, uma das unidades pela qual passou meu amigo durante sua primeira detenção, além da constatação de “mais de 100% de superlotação”, da convivência de “presos com tuberculose (...) com outros com aparente saúde”, de “reclamações de penas vencidas”, de que “Juiz, Promotor e Defensor Público são servidores públicos desconhecidos no local” e de que “a prisão é mal conservada e suja”, estes componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário se depararam com “diversos presos [que] se declaram filiados ao PCC e elogiaram a sua política de assistência. Alguns afirmaram que 'o PCC é a sua família'. Indagado dos motivos desta paixão⁵⁷ os presos responderam que o PCC é melhor do que o Estado” (Câmara dos Deputados, 2009: p. 106-107).

55 As duas pesquisadoras que têm polarizado esta discussão são Karina Biondi (2010) e Camila Caldeira Nunes Dias (2011). Minha posição é bastante afinada, embora não completamente convergente, aos propósitos da primeira, a quem eu reputo a melhor etnografia sobre o PCC, justamente pela capacidade de descrever processos de conjuração que a noção de “igualdade” garantiu contra o permanente aparecimento de hierarquizações. Quanto à análise da segunda pesquisadora, há sérios problemas concernentes ao controle dos dados (de onde falam seus interlocutores?), que julgo se dever ao seu objetivo previamente definido de explicar a estrutura organizacional do PCC (o que mais se pode encontrar, senão árvores, quando o que se tem na cabeça é uma árvore como imagem de pensamento?).

56 A evocação nítida é à noção de afeto (*affectus*) exposta na *Ética* de Spinoza: “Por afeto compreendo as afecções do corpo, pelas quais sua potência de agir é aumentada ou diminuída, estimulada ou refreada, e, ao mesmo tempo, as ideias dessas afecções” (Spinoza, 2009; Terceira Parte, definição 3). A edição da *Ética* contida na coleção *Os Pensadores* comete equívoco ao não diferenciar *affectus* de *affectio* (Espinoza, 1973: p. 184; Definição III). Sou profundamente marcado pela leitura de Deleuze (2002).

57 É interessante notar que o termo *paixão*, em uma de suas acepções, significa *parcialidade*, ou seja, ausência de *isenção*, de *objetividade*. Na filosofia spinozista ela é provocada por ideias inadequadas, representações sobre

Neste mapa etológico dos afetos do PCC, de seus *relacionados* e – permitindo-me suspender, estrategicamente, tão só por um instante, uma parte importante de suas “guerras” – dos *relacionados* aos demais “comandos”, reside o nexos que permite compreender porque o uso da noção “direitos humanos” pode ser dirigido tanto à Pastoral Carcerária (embora não “acredite” no PCC – e demais “comandos”) e aos pesquisadores (embora não façam “um córre” para ajudar os presos), quanto às políticas dos próprios “comandos”, na medida variável em que aumentam ou favorecem suas forças de existir. Variável porque embora a Pastoral realize um trabalho assistencial e espiritual⁵⁸ bastante precioso aos presos e critique seriamente o desrespeito sistemático pela lei e as diretrizes punitivistas dos governos (tanto federal quando estaduais), ela não parece inclinada a conferir legitimidade epistemológica, ou seja, política, às críticas dos “comandos” ao “sistema”; embora pesquisadores confirmem essa legitimidade ao pensamento dos “comandos”, a eles não se associam na forma da “guerra” e nem prestam a assistência material (principalmente jurídica) de que tanto necessitam; já os “comandos”, na aspereza de suas “guerras”, muitas vezes são levados a constatar: “é só nós por nós mesmo”.

Como antropólogo – para falar de outro mapa de afetos –, meditando sobre aquilo que convém ou não ao meu pensamento, gostaria, enfim, de suscitar a evocação de Otávio Velho, tratando do “desconforto experimentado pelos antropólogos em geral diante do poder de conversão do pentecostalismo” (2010: p. 20), à “observação de Henrietta Moore⁵⁹, feita em um caso extremo, de que não é suficiente 'acrescentar-a-mulher-e-mexer', aplicando a teoria existente para resolver o problema de integrar a perspectiva feminina à antropologia” (2010:

o efeito de um outro corpo sobre o meu separadas das causas desse encontro (primeiro gênero de conhecimento). A tradição antropológica que, ao invés de admitir complacientemente que somos todos nativos, tem levado às últimas consequências “a aposta oposta – que somos todos antropólogos” (Viveiros de Castro, 2002: p. 115), investe suas forças para conferir ao pensamento de seus interlocutores o estatuto de *noção*, um gênero de conhecimento (o segundo na filosofia spinozista) por meio do qual se é capaz de compreender a causa de um encontro e, portanto, de estimar sua conveniência ou inconveniência. Mas para isso, tem sido necessário apostar em perspectivismos. Assim, mesmo quando diante dessas *parcialidades* terríveis, as *facções*, esta tradição antropológica não tem apelado ao rebaixamento epistemológico de seus interlocutores (cf., por exemplo, Villela, 2004).

58 Não deixa de ser notável que a maior parte de meus interlocutores se refiram ao trabalho da Pastoral como um esforço ligado aos “direitos humanos” e não à salvação espiritual, como são compreendidos os esforços de igrejas evangélicas presentes em suas unidades prisionais.

59 Cf. Moore (1988).

p. 22). Com essa evocação, pergunto: serão os criminosos para nós, cientistas sociais, apenas alvos de técnicas disciplinares? Apenas alvos da mão direita – o punho de ferro – do Estado-Centauro neoliberal? Apenas o refugio de uma virada global na qual o objetivo alegado para as prisões já não passa pela questão da reforma para o trabalho, mas se explicita como estratégia de contenção do excesso ao qual não se destina a sorte do trabalho? A referência ao uso que fazemos, nós especialistas, de Foucault (2004), Wacquant (2012) e Bauman (1999: p. 119-120), são apenas exemplos de muitos outros reducionismos que temos praticado nos estudos sobre prisão – e não sobre os prisioneiros, sintomaticamente. Se não formos capazes de encarar os problemas (político-epistemológicos) colocados por eles, mantendo-nos resolutamente nesta faixa delgada que só diz respeito aos nossos problemas (político-epistemológicos), então permaneceremos ligados a este procedimento de *acrescentar-o(a)-criminoso(a)-e-mexer*, técnica de pesquisa a que se tem chamado, frequente e infamemente, de etnografia. Mas mais que isso, embora conscienciosos sobre os efeitos nefastos da espoliação econômica e da opressão carcerária que atinge diretamente, porém de modos diferenciados, *nós* e *eles*, essa incapacidade, de início, nos impossibilita ousar uma especulação (o que não garante salvação) acerca de nossa proximidade (o que não quer dizer similaridade) em face da “guerra” – esta “guerra”, em tese deles, pela qual estamos *todos* sujeitos à violência, à morte. Se, ao contrário, formos capazes de considerar os problemas colocados por eles, não estaremos próximos de soluções. Mas no início de novos problemas. Justamente por não se tratar de um dever, de um imperativo, depende da possibilidade de que cada parte – *nós* e *eles* – mantenha-se capaz de explicitar suas divergências, aquilo que lhes é relevante, e, portanto, capaz de concorrer em suas próprias transformações – não tenho a menor esperança de que isso possa se processar através dos canais democráticos de qualquer governo, pois não é uma questão de governo. Como imagino, essa comensurabilidade só pode ser resultado de uma invenção precária, localizada, *não*-neutra, e sempre relativa a uma meta (Stengers, 2011). Se uma tal possibilidade for objeto de um acordo (que nada tem a ver com consenso), então talvez se produza aquilo que Isabelle Stengers (2011) vem chamando de

rapport – não seria o *rapport* uma das formas que pode assumir aquilo que Spinoza chamou de *noção comum*?⁶⁰ Talvez aí estejamos diante de um dos sentidos fortes de etnografia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

- AGAMBEN, Giorgio. 2002. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- BARBOSA, Antonio Rafael. 2006. “Humanidade por excesso e as linhas de fuga que se abrem para o gueto”. *Revista Sexta Feira*, n.8 (Periferia).
- _____. 1998. *Um abraço para todos os amigos: algumas considerações sobre o tráfico de drogas no Rio de Janeiro*. Niterói: EDUFF.
- BAUMAN, Zygmunt. 1999. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- BIONDI, Karina. 2010. *Junto e Misturado: uma etnografia do PCC*. São Paulo: Editora Terceiro Nome.
- CANDOTTI, Fábio. 2012. “1992 – a via gangsta”. *Áskesis – Revista dos Discentes do PPGS/UFSCar*, v.1, n.1, jan/jul, p. 126-141.
- DELEUZE, Gilles. 2002. *Espinosa: filosofia prática*. São Paulo: Escuta.
- DIAS, Camila Caldeira Nunes. 2011. *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista*. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- ESPINOSA, Baruch de. 1973. “Ética”. In: *Os Pensadores, XVII: Espinosa*. São Paulo: Abril Cultural.
- FERRAZ DE LIMA, Jacqueline Stefanny. 2013. *Mulher fiel: as famílias das mulheres dos presos relacionados ao Primeiro Comando da Capital*. Dissertação (Mestrado em

60 “Será adequada na mente (...) a ideia daquilo que o corpo humano e certos corpos exteriores pelos quais o corpo humano costuma ser afetado têm de comum e próprio, e que existe em cada parte assim como no todo de cada um desses corpos exteriores” (Spinoza, 2009: Parte II, Proposição 39). Deleuze nos diz que “noção comum é a representação de uma composição entre dois ou vários corpos, e de uma unidade dessa composição. O seu sentido é mais biológico que matemático; ela exprime as relações de conveniência ou de composição dos corpos existentes” (2002: p. 99).

Antropologia). Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos.

GEERTZ, Clifford. 1999. “Os usos da diversidade”. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 5, n. 10, p. 13-34.

GRILLO, Carolina Christoph. 2013. *Coisas da vida no crime: tráfico e roubo em favelas cariocas*. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

HIRATA, Daniel Veloso. 2010. *Sobreviver na adversidade: entre o mercado e a vida*. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

LÉVI-STRAUSS, Claude. 1986. *O olhar distanciado*. Lisboa: Edições 70.

MALVASI, Paulo Artur. 2012. *Interfaces da vida loka: um estudo sobre jovens, tráfico de drogas e violência em São Paulo*. Tese (Doutorado em Saúde Pública). Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo.

MARQUES, Adalton. 2012. “'Maior respeito' e 'cuidado com as palavras': considerações de moradores sobre transformações nas periferias de São Paulo”. In: *Anais do 36º Encontro Anual da ANPOCS*, Águas de Lindóia (SP).

MOORE, Henrietta L. 1988. “Feminism and anthropology: the story of a relationship”. In: MOORE, Henrietta L. *Feminism and anthropology*. Cambridge: Polity Press, p. 1-11.

SPINOZA, Benedictus de. 2009. *Ética*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

VELHO, Otávio. 2010. “A religião é um modo de conhecimento?” *PLURA, Revista de Estudos de Religião*, vol. 1, nº 1, p. 3-37.

VILLELA, Jorge Mattar. 2004. *O povo em armas: violência e política no sertão de Pernambuco*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. 2002. “O Nativo Relativo”. *Mana* 8 (1): 113-48.

WACQUANT, Loïc. 2012. “Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente”. *Caderno CRH*, Salvador, v. 25, n. 66, p. 505-518.

DOCUMENTOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS. 2009. *CPI Sistema Carcerário*. Brasília: Edições Câmara (Centro de Documentação e Informação).